



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 011/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/15

### PREÂMBULO

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/01/2015**

**HORÁRIO: 08h30min**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.**

O Município de São João da Boa Vista, nos termos do Decreto Municipal nº 1.285/03, em conformidade do art. 15, § 3º, da Lei 8.666/93, combinado com o Artigo 11 da Lei 10.520/2002, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços do(s) produto(s) relacionado(s) no Anexo I.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes, contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber o Decreto Municipal 1.284/03, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Especificações.

### **1 - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital – **Anexo I**.

1.2 **As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.**

### **2 - PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.1.1 – Para a “cota principal”: **todos** os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.1.2 – Para a “cota reservada”: **somente** às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, **não obstante** sua participação no item 01 – “cota principal”.

**2.2 - Não será permitida a participação de empresas:**

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### 3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### 3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) e feita de acordo com o modelo abaixo:

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital de Pregão n.º 011/15.**  
**Declara, ainda, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração.**  
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.  
(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**3.1.3 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência, de que trata o subitem 7.7 da cláusula VII deste Edital, bem como para a microempresa e empresa de pequeno porte poder participar da “cota reservada”, deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, **DECLARAÇÃO** com os seguintes termos:**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/15

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06; ou

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06; ou

( ) cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

3.1.4 – A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

- a – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.1.5 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

#### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO Nº 011/15

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(EMAIL)

##### ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 011/15

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(EMAIL)

#### 5 - PROPOSTA

5.1 - O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta; devendo ser preenchido datilografado, impresso ou à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas; e ser datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

#### 5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão máxima de 2 (duas) casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

### **5.3.3 - Prazo de entrega de acordo com a solicitação do Departamento requisitante, contados da data de envio da Nota de Empenho;**

5.3.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

### **5.3.5 - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo e suas observações.**

### **5.3.6 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão de regularidade de débito** para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Certidão de regularidade de débito** para com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão de regularidade de débito** para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- f) **Certidão de regularidade de débito** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Certidão de Regularidade de Débitos** relativa a **tributos federais e a dívida ativa da União**;
- h) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa; conforme Lei Nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**1.2.1** Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**1.2.2** Serão aceitas certidões negativas, bem como certidões positivas com efeitos de negativa, em ambos os casos, dentro do prazo de validade.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os produtos ofertados atendem as normas da Agencia Nacional de Petróleo - ANP.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 011/15**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 011/15** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1; 6.1.2, alíneas "a" a "h", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**6.2.1.1** - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

**6.2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.5 – Caso necessário, o Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário do item**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já juntada aos autos.

**7.9.2 – Não serão aceitos valores superiores aos preços orçados pela administração, constantes no anexo I.**

**7.9.2.1 - O Valor (unitário) máximo aceitável refere-se ao preço final ofertado (melhor oferta após a rodada de lances, se houver) pela licitante, sendo assim, propostas com valores superiores ao orçado não serão desclassificadas pelo pregoeiro.**

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **8 - DA "COTA RESERVADA" DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada "cota reservada", destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

8.2 – Não se aplica a "cota reservada" se não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme art. 49, II da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

8.3 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a "cota reservada" e a "cota principal", a contratação da "cota reservada" deverá ocorrer pelo preço da "cota principal", caso este tenha sido menor do que o obtido na "cota reservada".

8.4 – Sendo a "cota reservada" fracassada ou deserta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da "cota principal", ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.5 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na "cota reservada", uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira;

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.**

**9.4.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados via correspondência, fax ou e-mail.**

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 9 do Decreto Municipal nº. 1285, de 11/07/2003, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido, dela será excluída, sujeitando-se, ainda, às demais sanções cabíveis.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 10.3.

**10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, o qual não poderá ser renovado.**

**10.6 - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.**

**10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:**

**10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**

**10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;**

**10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sendo levadas em consideração as condições de fornecimento deste Registro, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento;**

**10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;**

**10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**10.10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras, que emitirá tanto a Autorização de Fornecimento, onde constarão os itens, quantidades e condições para a entrega dos bens, como o competente processo de despesa.**

### **11 - PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme pedido da unidade consumidora.

11.1.1 – Após o pedido da unidade consumidora, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - As entregas ocorrerão nos locais relacionados no anexo IV.

11.2.1 - Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito à seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela colocação do produto no local indicado pelo responsável de local onde for feita a entrega, devendo ser acompanhada por pessoal da Contratante em número suficiente a não causar transtorno aos serviços normais do local da entrega.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Contratante poderá:

11.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.3 - Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá saná-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, mediante nota fiscal devidamente atestada do Recebimento, em conta corrente da Contratada.

12.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

12.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Almoxarifado do Pátio Centralizador de Serviços.

12.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada uma carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2015 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### 14 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

14.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

14.3 - Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

14.4 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante incidirá na multa estabelecida no item b.

14.5 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através do telefone: (19) 3634-8006 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com

15.3 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.saojoao.sp.gov.br>

15.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.5 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista.

15.8 - Integram este Edital os Anexos:

I - Especificações;

II - Proposta de Preços;

III - Modelo de Ata de Registro de Preços;

IV – Locais de Entrega.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2015.

**Douglas da Silva Vitielli**  
**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**Luiz Carlos Sartori**  
**Diretor do Departamento de Administração**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES (Memorial Descritivo)

1 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

### 2 - DESCRIÇÃO:

400 (quatrocentas) cargas de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 quilogramas cada e 500 (quinhentas) cargas de gás liquefeito de petróleo para cilindros de 45 quilogramas, cada, sem vasilhames, e suas condições deverão estar de acordo com normas da ANP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	COTA
01	Cargas de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	300	R\$ 46,00	CP
02	Cargas de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	100	R\$ 46,00	CR
03	Cargas de gás liquefeito de petróleo para cilindros de 45 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	375	R\$ 180,00	CP
04	Cargas de gás liquefeito de petróleo para cilindros de 45 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	125	R\$ 180,00	CR

2.1 – Os itens com a sigla “CP” são referentes à “cota principal” para a participação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

2.2 – Os itens com a sigla “CR” são referentes à “cota reservada” para a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.3 – O Valor (unitário) máximo aceitável refere-se ao preço final ofertado (melhor oferta após a rodada de lances, se houver) pela licitante, sendo assim, propostas com valores superiores ao orçado não serão desclassificadas pelo pregoeiro.

### 3 - Fornecimento:

a) Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos desta Prefeitura Municipal, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

b) Após o pedido da unidade consumidora, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 4 - Locais de entrega:

a) Os locais de entrega serão indicados na Autorização de Fornecimento, listados no Anexo IV.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 5 - Observações:

5.1 - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO nº. 011/15

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

### DADOS DO LICITANTE

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR CARGA
01	Cargas de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	300	R\$
02	Cargas de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	100	R\$
03	Cargas de gás liquefeito de petróleo para cilindros de 45 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	375	R\$
04	Cargas de gás liquefeito de petróleo para cilindros de 45 quilogramas cada, sem vasilhames e de acordo com as normas da ANP.	Cargas	125	R\$

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias (mínima: 60 dias)

Prazo de entrega de acordo com a solicitação do Departamento requisitante, contados da data de envio da Nota de Empenho;

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I, ASSIM COMO A TODA A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.**

**DECLARO QUE O PREÇO INDICADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.**

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/15

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, portador do RG nº 3.554.711-X - SSP/SP, doravante denominado **Contratante**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA (S):

##### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

##### DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

(Etc.)

#### ITEM 1

(Descrição)

Quantidade:

Preço Unitário:

Detentor(es) (pela ordem):

#### ITEM 2

(Descrição)

Quantidade:

Preço Unitário:

Detentor(es) (pela ordem):

(Etc.)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras, que emitirá tanto a Autorização de Fornecimento, onde constarão os itens, quantidades e condições para a entrega dos bens, como o competente processo de despesa.

2.1.1 - As solicitações de entrega dos produtos serão feitas pelo Almojarifado do Pátio Centralizador de Serviços, através do envio das respectivas notas de empenho.

2.2 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal e no prazo estabelecido pelo Departamento solicitante mediante recebimento da Nota de Empenho.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, mesmo após sua entrega, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Almoarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição imediata;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3.3 - Determinar sua substituição, no prazo estipulado, se, após a entrega, forem constatados vícios, irregularidades ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 011/15 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, não onerando a Prefeitura Municipal, e não se valendo de funcionários municipais para a realização das operações de descarga.

5.4 - Auxiliar os funcionários do Setor de Almoarifado na conferência dos produtos entregues.

5.5 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados, substituindo-os no todo ou em parte, se constatados vícios, falta de qualidade, falhas ou defeitos de fabricação, após a entrega.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar funcionário do Departamento Requisitante a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4 - Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

6.5 - Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoarifado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

7.1 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no cadastro de fornecedores da prefeitura municipal de São João da Boa Vista.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.3 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total desta ata;
- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante incidirá na multa estabelecida no item b.

7.5 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:**

**7.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**

**7.6.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;**

**7.6.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

**7.6.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;**

**7.6.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**

7.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos: o Edital do Pregão nº. 011/15 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2 - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ... de ..... de 2015.

---

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

(qualificar)  
DETENTORA(S)

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Sartori  
RG. 1.477.886-SSP/PR  
CPF. 301.333.869-53

2) \_\_\_\_\_  
Douglas da Silva Vitielli  
RG. 23.823.643-2 SSP/SP  
CPF. 165.799.408-24



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IV - LOCAIS E ENDEREÇOS ONDE SÃO ENTREGUES AS CARGAS DE GÁS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Rua João Pessoa, 64, Vila Loyola
Setor de Nutrição Escolar	Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro
EMEP "Hugo Sarmento"	Rua Riachuelo nº 444, Centro
EMEB "Prof. Germano Cassiolato"	Rua Celso N. Padovan s/nº, Jd. Guanabara
EMEB "Prof. Germano Cassiolato"	Rua Antonio Macedo s/nº, Jd. Guanabara
EMEIF "Sandra Matielo" 2"	Rua Riachuelo nº 444, Centro
EMEIF "José Peres Castelhanos"	Rua Napoleão Conrado nº 171, Bº São Benedito
EMEIF "José Procópio do Amaral"	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510, Jd. Progresso
EMEIF "Sarah Salomão"	Rua Luis Francisco s/nº, Jd. Primavera
EMEIF "Nicola Dotta"	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho
EMEIF "José Inácio Diniz"	Praça Santa Cruz nº 36, Bairro Alegre
EMEIF "Pedro Vaz de Lima"	Fazenda São Pedro
EMEIF "Genoefa Pan Bernardes"	Bairro do Macuco
EMEF "Luiza Lima Teixeira"	Rua José Jorge da Rosa nº 1500, Jd. Lucas Teixeira
EMEI "Luci Teixeira da Cunha"	Rua Antônio Malta de Alencar, s/n, Vila 1º de Maio
EMEI "Lar Meimei"	Rua Antonio Augusto da S. Padilha nº 4, V. 1º Maio
EMEI "Prof. Carvalho Pinto"	Praça Rui Barbosa s/nº - Largo da Estação, Centro
EMEI "Sandra Matielo"	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro São Lázaro
EMEI "Eugênio Ciacco Netto"	Av. Mauá nº 83, Vila N. Sra de Fátima
EMEI "Durval Nicolau"	Rua Aref Morgabel nº 111, Jd. Durval Nicolau
EMEI "David Arrigucci"	Av. Guilherme Guerreiro nº 75, Jd. Durval Nicolau
EMEI "Ziza Mello"	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 930, Bº Santo Antonio
EMEI "Fernando Furlanetto"	Av. João Osório nº 396, Vila Conrado
EMEI "Ziza Andrade"	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd Nova República
EMEI "Cleonice Nascimento Pinto"	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89, Bairro do DER
EMEI "Miguel Jorge Nicolau"	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº Bº do DER (CSU)
EMEI "Rosa Maria Barrado"	Rua Sebastião Camargo s/nº Jd Crepúsculo
EMEI "Maria Angelina Severino"	Rua João Batista Dornellas nº 35, Jd Progresso
CEI "Dr. Gastão C. Michellazzo"	Rua Tabapuã nº 794, Jd Recanto Jaguarí
Creche "Iracema C. Arten"	Rua David de Carvalho nº1021 Recanto dos Pássaros
Creche "Celina Virga"	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 950, Bº Sto.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	Antonio
Creche "Noêmia Rehder"	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd. N. República
Creche CDHU-Núcleo P.Cavalcante	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12, Sol. Mantiq.
SEI "Maria José Lopes"	Rua Marcos Vinicius Meneguini Matielo nº 1600 Jd. Ipê
EMEB "Prof. Hélio de Ornellas Borges"	Acesso Vicinal João Batista Merlin s/n Jardim Itália
EMEB "Maria de Lourdes Teixeira"	Rua Cel. José Procópio, 1500, Santo Antônio
EE "Dr. Teófilo de Andrade"	Largo de Rosário nº 42, Bairro do Rosário
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27, Vila Conceição
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53, Centro
EE "Prof. Virgílio M. de Castro"	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80, Jd D. Nicolau
EE "Terezinha Dominichelli Rossi"	Av. Mauá nº 65, Vila N. Sra. de Fátima
EE "Antonio Santos Cabral"	Av. João Osório s/nº, Vila Conrado
EE "Domingos Theodoro Azevedo"	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/nº, V. Loyola
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antonio Lucio dos Santos nº 60, Bº Sto. Antonio
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355, Vila Brasil
EE "Francisco Dias Paschoal"	Rua Lorival Alves de Moraes s/nº, Jd. Progresso
EE "Maria Leonor Alvarez Silva"	Rua Santo Mazzi nº 190, Jd. São Paulo
EE "José Nogueira de Barros"	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho
EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90, Santo André
EE "Isaura T. Vasconcelos"	Rua Antonio Milan nº 1461, Jd Lucas Teixeira

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ENDEREÇOS
<b>Administração do Departamento</b>	<b>Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, Vila Santa Edwirges</b>
Pronto Socorro "Dr. Oscar P.Filho"	Rua da Saudade nº 25, Vila Conrado
UIS "Dr. Raul de Oliveira Andrade"	Av. Guilherme Guerreiro nº 634, Jd. Durval Nicolau
UIS "Dr. Paulo Emílio O. Azevedo"	Rua Santa Filomena nº 719, Jd. São Paulo
UIS "Dr. Acidino de Andrade"	Rua Carolina Malheiros, 322 Vila Conrado
UIS "Dr. Geraldo Pradella"	Rua Luis Gambeta Sarmento nº 908, Bº Sto. Antonio
UIS "Dr. Delvo de O. Westin"	Rua Francisco Paschoal nº 260 Vila Bancária
UIS "Dr. Aléxis Hakin"	Rua João Marcondes Neto nº 9, Jd. Progresso, DER
UIS "Dr. Amado G. dos Santos"	Rua São José s/nº, Bairro Alegre
UIS "Dr. Paulo Roberto Sorci"	Praça da Igreja s/nº, Bairro do Pedregulho
Ambulatório DST	Rua Jarbas Amaral de Carvalho nº 115, Jd Progresso
Centro de Especialidade	Rua João Francisco Valim nº 42 Jd. Molinari



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

C. Referência Saúde do Trabalhador	Praça Monsenhor Ramalho nº 25, Centro
PSF Vila Valentim	Rua Abílio Ferreira nº 319 , Vila Valentim
PSF Recanto do Jaguarí	Rua Tabapuã nº 770, Recanto Jaguarí
PSF Jardim dos Ipês	Rua João Garcia Ramos s/nº , Jd. dos Ipês
Laboratório "Dr. Manoel A. Godoy"	Rua da Saudade nº 25, Vila Conrado
Centro de Controle de Zoonoses	Rua Antonio José Milan nº 400, Vila Rica
Oficina Terapêutica	Praça Monsenhor Ramalho nº 25, Centro
Unid. Assist. Odontol. Dr. Palmiro Ferrante ( Centro Odontológico)	Rua Mons. João Ramalho nº 169 Vila Brasil
Almoxarifado	Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, Vila Santa Edwirges
CAPS	R. José Prímola nº 55 Vila Valentim
CAPS AD	Rua Maria José Galo Lopes nº 110 Vila Brasil
Unidade Sorológica "Luiza Helena Valdambrine	Rua Piratininga nº 13 Vila Bancária

<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
Administração do Departamento	Rua General Carneiro nº 344, Centro
Criança Cidadã Vila 1º de Maio	Rua Ari Fialho nº 1, Vila 1º de Maio
Criança Cidadã D. Nicolau 3ª etapa	Rua Aref Morgabel nº 111, Jd. D. Nicolau 3ª etapa
Criança Cidadã Santo Antonio	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 940, Bº Sto. Antonio
Criança Cidadã Jardim dos Ipês	Rua José Ferraz nº 50, Jd dos Ipês
Escritório Durval Nicolau 1ª etapa	Rua Aref Morgabel nº 111, Jd. Durval Nicolau
Escritório Jd. Nova República D.Saly	Rua João Ramalho, nº 587, Jd. Nova República
Escritório Jd. Recanto do Jaguarí	Rua Tabapuã nº 770, Recanto Jaguarí
Espaço Jovem Oneribes O. Juvêncio	Rua João Ramalho nº 169, Vila Brasil
Assoc. de Ed. do Homem de Amanhã	Rua dos Tavares nº 8, Bº da Pratinha (Guardinha)
Casa da Solidariedade (Albergue)	Rua Julio de Freitas nº 520, Vila Conceição
Programa Sentinela / CREAS	Rua Floriano Peixoto nº 717 São Lázaro
Corte de Costura	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro do São Lázaro
Centro Comunitário Jd. Vila Rica	Rua Antonio José Milan s/nº , Jd. Vila Rica
<b>Centro de Integração do Idoso</b>	<b>Praça Bento Gonçalves s/nº Pratinha</b>
<b>Habitação</b>	<b>Rua Hugo Sarmento, 597</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>Rua Marechal Deodoro, 345 Centro</b>
<b>Lar do Pequeno Vicente</b>	<b>Rua Paulo Osvaldo Costa nº 65 Nova República</b>

<b>DEPTOS. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
Borracharia	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Marcenaria	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Oficina Mecânica	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Limpeza Pública	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Copa	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Usina de Asfalto	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Corpo de Bombeiros	Av. João Osório nº 258, Jd. Molinari
Cemitério - Administração	Rua da Saudade nº 106

ADMINISTRATIVO	ENDEREÇOS
Almoxarifado	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Recursos Humanos	Av. Durval Nicolau nº 125, Pátio Centralizador
Jurídico	Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 295
Jurídico – Procon	Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 295

DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ENDEREÇOS
CIC “Tancredo Neves de Almeida”	Av. Rodrigues Alves nº 595, Jd. Santo André
CSU “Dr. Luis de Freitas”	Av. Guilherme Guerreiro s/nº, Bairro D. Nicolau
CSU “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº , Bairro DER
República - Volei	Av. Rodrigues Alves, 827

GABINETE DO PREFEITO	ENDEREÇOS
COPA	Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro
Junta Militar	Rua General Carneiro nº 366, Centro
DPRN / Casa dos Conselhos	Av. Durval Nicolau nº 355, Jd. Nova São João

DEPARTAMENTO DE CULTURA	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Praça Rui Barbosa nº 41, Largo da Estação, Rosário
Biblioteca Pública	Rua Benedito Araújo nº 44, Centro

FINANÇAS	ENDEREÇOS
Assessoria de Finanças	Rua Carlos Kielander nº 366, Centro
Planejamento	Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 870

ENGENHARIA	ENDEREÇOS
CIPREJIM	Rua Romeu Nhola nº 440, Colinas da Mantiqueira
Trânsito	Rua Carlos Backstron nº 57, Jd. Molinari
Trânsito	Rua Ana de Oliveira nº4, Centro



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

OUTROS	ENDEREÇOS
Tiro de Guerra	Av. Rodrigues Alves s/nº, Bairro do Rosário
Casa dos Conselhos	Av Durval Nicolau nº 355 Jd. Nova São João

**No decorrer da execução contratual poderão ser incluídos e/ou excluídos novos endereços, alteração de quantidades.**

**Quando definidos, serão comunicados os novos endereços.**